



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1489/2017

Certifico que o presente foi publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande e na Câmara Municipal de Volta Grande, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica municipal nº 842/90.

15/03/2017

[Assinatura]

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 217.100,00 e dá outras providências."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem reais), destinado a atender as despesas com a Merenda Escolar, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade	05: Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade	04: Gestão e Controle da Merenda Escolar
Função	12: Educação
Subfunção	306: Alimentação e Nutrição
Programa	013: Cultivando a Saúde Através da Alimentação
Atividade	2.0108: Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
Elemento	3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil..... R\$ 49.400,00
	3.3.90.14: Diárias Civil R\$ 500,00
	3.3.90.30: Material de Consumo..... R\$ 143.600,00
	3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 15.600,00
	3.3.90.39: Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R\$ 3.000,00
	4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Total..... R\$217.100,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2017:

Unidade	07: Secretaria de Gestão e Controle da Merenda Escolar
Sub Unidade	00: Secretaria de Gestão e Controle da Merenda Escolar
Função	12: Educação
Subfunção	306: Alimentação e Nutrição
Programa	003: Gestão Administrativa Transparente
Atividade	2.0060: Secretaria Municipal de Merenda Escolar
Elemento	3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil..... R\$49.400,00
	3.3.90.14: Diárias Civil R\$ 500,00
	3.3.90.30: Material de Consumo..... R\$ 2.000,00
	3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$15.600,00
	3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 3.000,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG
Cep.: 36.720-000 C.G.C. 17.710.690/0001-75 (032) 3463 - 1232
Email – pvolgran@yahoo.com.br
Site: prefeituradevoltagrande.org



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Sub Unidade	01: Fundo Municipal de Alimentação Escolar	
Função	12: Educação	
Subfunção	306: Alimentação e Nutrição	
Programa	013: Cultivando a Saúde Através da Alimentação	
Atividade	2.2062: Aquisição de Gêneros Alimentícios	
Elemento	3.3.90.30: Material de Consumo	R\$141.600,00
Sub Unidade	01: Fundo Municipal de Alimentação Escolar	
Função	12: Educação	
Subfunção	306: Alimentação e Nutrição	
Programa	013: Cultivando a Saúde Através da Alimentação	
Projeto	1.0034: Aquisição de Equipamentos e Utensílios p/Merenda Escolar	
Elemento	4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Total.....		RS217.100,00

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1440 de 09 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1477, de 30 de Junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 15 de março de 2017.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal